
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA DA UFMG

EDITAL PRPq – 01/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) torna público que estão abertas as inscrições, em fluxo contínuo, para **ORIENTADORES** de alunos de iniciação científica do **Programa de Iniciação Científica Voluntária** da Universidade Federal de Minas Gerais, regido pela Resolução Nº 13/2011 de 17 de maio de 2011.

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFMG, coordenado pela PRPq, tem por objetivo dar oportunidade a alunos que se interessam em participar de projetos de Iniciação Científica, mas não possuem bolsa de órgãos financiadores. Este programa visa:

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de Graduação.
- 1.2. Proporcionar aos alunos, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Estimular os pesquisadores da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5. Preparar esses alunos para a Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores docentes da UFMG, candidatos a orientadores de alunos de Iniciação Científica Voluntária.

- 2.1. Os docentes poderão solicitar o cadastro no Sistema de Fomento de, no máximo, 5 (cinco) alunos de Iniciação Científica Voluntária, incluindo os vigentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas em regime de **fluxo contínuo**, por meio do formulário *online*, disponível no Sistema de Fomento, com acesso pela página da PRPq (www.ufmg.br/prpq). Esse formulário inclui a apresentação de um Projeto de Pesquisa na forma de resumo estendido, o qual deve conter de forma simplificada informações de justificativa, objetivos e metodologia.
- 3.2. Anexar no local indicado do formulário *online*, um documento constando a aprovação do Projeto de Pesquisa pela Câmara Departamental, ou órgão equivalente, em formato PDF.
- 3.3. Quando cabível, anexar comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) ou ao Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), em formato PDF.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

É de responsabilidade de cada NAPq, ou órgão equivalente, a conferência da documentação anexada ao formulário *online* pelos docentes.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser docente ativo permanente ou voluntário na UFMG, portador do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 5.2. i) Ter o currículo Lattes atualizado, incluindo informações sobre publicações, orientações, citações e fator h em pelo menos uma das seguintes bases de dados: ISI, Google Scholar ou SCOPUS, durante toda vigência do projeto, ii) ter perfil atualizado no Google Acadêmico vinculado à UFMG (scholar.google.com), e iii) atualizar os dados cadastrais no Sistema de Fomento (www.ufmg.br/prpq).

- 5.3. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 5.4. No momento da indicação do bolsista, o orientador deverá inserir Plano de Trabalho e de Orientação de iniciação científica, conforme [modelo](#) em formato PDF (limitado a 2MB).
- 5.5. Orientar o bolsista na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho e Orientação proposto.
- 5.6. Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto à PRPq.
- 5.7. Supervisionar o bolsista no preenchimento do relatório final de iniciação científica, disponível no Sistema de Fomento.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- 6.1. O discente voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda vigência do programa e ter o currículo Lattes atualizado.
- 6.2. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 6.3. Cumprir, no mínimo, doze horas semanais de atividades, de acordo com o horário estabelecido pelo orientador.
- 6.4. Fazer referência a sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica Voluntária nas publicações e nos trabalhos apresentados.
- 6.5. Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade. A não apresentação do trabalho tornará o discente voluntário inadimplente com a PRPq.

7. DA INDICAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

- 7.1. A indicação de estudante voluntário para participação em iniciação científica deverá ser realizada pelo orientador, no Sistema de Fomento da PRPq, após o aceite da solicitação pelo NAPq da unidade.
- 7.2. Não há substituição de estudante voluntário, apenas cancelamento.
- 7.3. Os motivos para cancelamento da participação do aluno de ICV devem ser consultados no Artigo 14 da Resolução 13/2011, de 17 de Maio de 2011.
- 7.4. Os pedidos de cancelamento deverão ser solicitados pelo orientador por meio de formulário próprio, disponível na página da PRPq (www.ufmg.br/prpq).
- 7.5. A participação do aluno de IC Voluntária terá duração prevista de 6 (seis) meses a 12 meses.
- 7.6. O aluno de IC Voluntário poderá ser reconduzido na ICV após o encerramento da primeira indicação, mas deverá ser indicado novamente pelo orientador no sistema *online*.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 8.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2018.

Prof. Ado Jório de Vasconcelos

Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG